

SEXTA-FEIRA, 29 DEZEMBRO 2017

AT
 autoridade
 tributária e aduaneira

Município de Felgueiras

NIF: 501091823

[Você está aqui](#) [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Entregar](#) [Registrar Taxas](#) [Taxa Municipal](#)

Taxa Municipal inserida com sucesso para o Município de FELGUEIRAS.

TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2017	-	0,3250	0,80

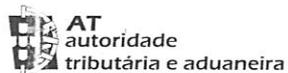
HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2016	-	0,3250	0,80
2015	-	0,3500	0,80
2014	-	0,3000	0,80
2013	0,650	0,3000	0,80
2012	0,650	0,3000	0,80
2011	0,650	0,3000	0,80
2010	0,650	0,3000	0,80
2009	0,650	0,3500	0,80
2008	0,650	0,3500	0,80
2007	0,700	0,4000	0,80
2006	0,700	0,4000	0,80
2005	0,800	0,5000	0,80
2004	0,700	0,5000	0,80
2003	0,800	0,5000	0,80
2002	1,200	0,5000	0,80
2001	1,200	0,5000	0,80
2000	1,200	0,0000	0,80
1999	1,300	0,0000	0,80
1998	1,300	0,0000	0,80
1997	1,000	0,0000	0,80
1996	1,000	0,0000	0,80
1995	1,000	0,0000	0,80
1994	1,300	0,0000	0,80
1993	1,300	0,0000	0,80
1992	1,300	0,0000	0,80
1991	1,300	0,0000	0,80
1990	1,300	0,0000	0,80
1989	1,100	0,0000	0,80

Será também estar interessado em:

[Consultar > Taxas > Taxas do Município](#)

SEXTA-FEIRA, 29 DE ZEMBRO 2017



Município de Felgueiras
NIF: 501091823

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Consultar](#) [Taxas](#) [Dedução Fixa para Agregado Familiar](#)

Registo efectuado com sucesso.

CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2017 ▾

DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE

N.º de dependentes	Dedução fixa (em €)	Aplicar
1	20	Sim
2	40	Sim
3 ou mais	70	Sim



Câmara Municipal de Felgueiras

2017.12.28

PROPOSTA - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXA A APLICAR NO ANO DE 2018 - Presente a deliberação tomada na sua reunião da Câmara Municipal de 2017.11.16, do seguinte teor: -----

"PROPOSTA - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXA A APLICAR NO ANO DE 2018 - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, em anexo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou este assunto referindo que não serão aumentadas as taxas de IMI, uma vez que nos propusemos a reduzi-las, mas não para o próximo ano, mantendo-se as taxas tal como definidas no ano anterior.-----

----- O Senhor Vereador João Sousa, reforçou a ideia de que fala em nome de todos os Vereadores da coligação MANTER A ESPERANÇA, e declarou o seguinte: Após análise da presente proposta feita pelo Senhor Presidente da Câmara, verifica-se falta de criatividade e de ideias, uma vez que se limita a transpor considerandos e propostas do anterior Executivo. Os Vereadores da Coligação PPD/PSD.PPM lamentam a perda de oportunidade por parte da coligação SIM ACREDITA, para ajudar as famílias felgueirenses, reduzindo esta taxa. Trata-se de um compromisso do anterior Executivo e transversal a todas as forças que concorreram ao último ato eleitoral, inclusive da coligação SIM ACREDITA. Então, considerando que, o Orçamento de Estado de 2018 prevê um aumento de transferências financeiras para as autarquias (uma boa notícia para o Município de Felgueiras) que, o Orçamento de Estado de 2018 prevê a devolução de rendimentos às famílias, algum desagravamento fiscal e apoios às empresas, neste caso, contrariamente à coligação SIM ACREDITA, (andamos em sinal contrário), a coligação que teve o apoio do Partido Socialista, e que este, ao longo dos mandatos anteriores, sempre defendeu a taxa mínima para promover o apoio às famílias felgueirenses. A coligação SIM ACREDITA está em contradição entre aquilo que prometeu e aquilo que está aqui a propor, iniciando muito cedo a quebra do cumprimento de promessas eleitorais. A coligação SIM ACREDITA, em pleno desconhecimento da realidade financeira do Município e alegando que os fundos disponíveis estão negativos, deve consultar a ficha do município trimestral elaborada pela DGAL e verificar o bom desempenho económico-financeiro do Município de Felgueiras, sendo que esta taxa irá repercutir-se nas famílias no ano de 2018. A coligação PPD/PSD.PPM, vê no atual Executivo vontade de arrecadar receita e falta de sensibilidade social para diminuir esta taxa, que beneficia as famílias felgueirenses. Por isso, o nosso sentido de voto será contra.-----

----- O Senhor Presidente referiu que relativamente aos fundos disponíveis, está bem patente a situação atual. A coligação SIM ACREDITA pauta-se pela transparência e não por fazer propostas meramente eleitoralistas. A coligação MANTER A ESPERANÇA aumentou em 2016 as taxas de IMI

1/4

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Praça da República 4610-116 Felgueiras Tel 255 318 000
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras

diminuindo-as em 2017, num sinal claramente eleitoralista. Fazemos as propostas de forma rigorosa porque precisamos de um equilíbrio financeiro, sendo o compromisso da coligação SIM ACREDITA para com os eleitores, de reduzir progressivamente a taxa de IMI durante o mandato. O mandato está a iniciar e vamos cumprir o compromisso que temos com os munícipes, mas temos que o fazer de forma conscienciosa para que não haja dúvidas de que a transparência e o rigor dentro da Câmara vai ser implementado. Eventualmente teremos que escrutinar rigorosamente as contas para verificar como se encontra a parte financeira da Câmara. Nos próximos dias veremos qual o quadro financeiro e económico da Câmara.-----

----- O Senhor Vereador Joaquim Ribeiro fez as seguintes considerações: Relativamente ao aumento do IMI em 2016 e diminuição em 2017, tais decisões foram em sede própria devidamente justificadas, e deveu-se a uma circunstância muito especial. É sempre uma opção política, mas teve por base algo que não inviabilizasse aquilo que eram os propósitos de investimento por parte do Município e que não colocassem financeiramente o Município em causa. Houve de facto um determinado momento no mandato anterior em que se aumentou a taxa do IMI e, se bem se recordam dos factos, era uma altura em que os fundos comunitários estavam completamente parados e nas receitas do Município se adivinhavam alguns estrangulamentos financeiros que tinham que ser previamente precavidos. Com aquela medida as contas do Município continuaram equilibradas. Começaram a aparecer os fundos comunitários e daí se justificar, no período imediatamente a seguir, que a alteração da taxa pudesse ser no sentido contrário. Em resumo, numa primeira fase houve que acautelar as contas em função do decréscimo da receita e numa segunda fase, noutras condições, já foi possível baixar as taxas.-----

----- O Senhor Presidente referiu que, por não se perceber a realidade financeira atual do Município, que tem que ser escrutinada, mantemos, por este motivo, a mesma taxa por não podermos reduzir de imediato, senão fá-lo-íamos certamente. É esse o compromisso com os felgueirenses – baixar as taxas. Esta situação poderia não ocorrer se tivesse havido articulação entre o anterior e o atual Executivo sobre esta e outras matérias, coisa que não aconteceu.-----

----- O Senhor Vereador Joaquim Ribeiro manteve a sua opinião de que, independentemente da argumentação, o que é factual é que a presente proposta não espelha as promessas eleitorais da coligação SIM ACREDITA, perdendo esta oportunidade de redução das taxas, tal como prometido. O que deveria ser feito, era baixar as taxas (dar o benefício da dúvida) e depois repensar se se verificasse que as contas (o que não acreditamos) o não permitiam.-----

----- O Senhor Presidente reafirmou que não há incumprimento da promessa, uma vez que não há aumento das taxas e o compromisso é o de reduzir as taxas ao longo do mandato.-----

----- O Senhor Vereador João Sousa interveio referindo que não pode aceitar a questão do eleitoralismo porque o anterior Executivo deixou a passadeira estendida para que o atual pudesse baixar esta taxa, uma vez que foi assumido que a mesma iria baixar, porque esta taxa já poderia

2 / 4





ter sido objeto de deliberação em setembro e, aí sim, se tivesse sido reduzida pelo anterior Executivo, seríamos acusados de eleitoralismo. Para introduzir alguma serenidade na campanha eleitoral foi decidido que esta medida pudesse ser analisada em momento posterior às eleições. Daí, o nosso defraudar de expectativas porque tínhamos assente que iríamos reduzir. Não se esperava outra coisa do atual Executivo até porque a questão dos fundos é pontual e todos os meses altera, como demonstra o histórico dos últimos anos, que foram sempre globalmente foram positivos. A circunstância atual decorre das obras que foram lançadas nos últimos tempos o que, a não acontecer, em vez de fundos negativos teríamos 10 milhões nos fundos, mas as obras não se fariam. -----

----- O Senhor Presidente informou que não dispõe de informação rigorosa e concreta para tomar outra posição nesta matéria.-----

----- O Senhor Vereador João Sousa reforçou que Felgueiras é dos municípios com melhor saúde financeira.-----

----- O Senhor Vereador Joel Costa referiu que há faturas por pagar há seis meses a duas empresas, e que, por esse motivo, as mesmas deixaram de prestar os serviços. -----

----- O Senhor Vereador Joaquim Ribeiro, bem como o Senhor Vereador João Sousa, solicitaram que em próxima reunião de Câmara o assunto seja devidamente esclarecido e se foi a falta de liquidez, como foi afirmado, que impediu o pagamento das faturas. -----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar a proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 112.º-A do CIMI, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fixando as seguintes taxas de IMI para o ano de 2018: -----

- 1) Taxa de IMI – 0,325% - Prédios urbanos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;
- 2) Reduzir a taxa de IMI para as famílias com dependentes, nos termos seguintes:
 - Um dependente a cargo, dedução de 20 €
 - Dois dependentes a cargo, dedução de 40 €
 - Três dependentes a cargo, dedução de 70 €
- 3) Majoração de taxas – majorar em 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, delimitados nas plantas em anexo, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI. -----

Esta deliberação foi tomada por 5 votos a favor e 4 votos contra dos Senhores Vereadores João Sousa, Carla Meireles, Joaquim Ribeiro e Adelina Silva.”. -----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar o valor da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2018, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal,





Câmara Municipal de Felgueiras

em anexo.-----

Esta deliberação foi tomada por 34 votos a favor, 10 votos contra e 1 abstenções. Encontravam-se na sala 45 membros dos 47 que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por 44 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenções. Encontravam-se na sala 45 membros dos 47 que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,

Edgar Pinto da M.





Câmara Municipal de Felgueiras

Ata n.º 20
2017.11.16

Ordem do dia
Ponto n.º 05

PROPOSTA - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXA A APLICAR NO ANO DE 2018- Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, Nuno Fonseca, em anexo.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara apresentou este assunto referindo que não serão aumentadas a taxas de IMI, uma vez que nos propusemos a reduzi-las, mas não para o próximo ano, mantendo-se as taxas tal como definidas no ano anterior. -----

-----O Senhor Vereador João Sousa, reforçou a ideia de que fala em nome de todos os Vereadores da coligação MANTER A ESPERANÇA, e declarou o seguinte: Após análise da presente proposta feita pelo Senhor Presidente da Câmara, verifica-se falta de criatividade e de ideias, uma vez que se limita a transpor considerandos e propostas do anterior Executivo. Os Vereadores da Coligação PP/PSD.PPM lamentam a perda de oportunidade por parte da coligação SIM ACREDITA, para ajudar as famílias felgueirenses, reduzindo esta taxa. Trata-se de um compromisso do anterior Executivo e transversal a todas as forças que concorreram ao último ato eleitoral, inclusive da coligação SIM ACREDITA. Então, considerando que, o Orçamento de Estado de 2018 prevê um aumento de transferências financeiras para as autarquias (uma boa notícia para o Município de Felgueiras) que, o Orçamento de Estado de 2018 prevê a devolução de rendimentos às famílias, algum desagravamento fiscal e apoios às empresas, neste caso, contrariamente à coligação SIM ACREDITA, (andamos em sinal contrário), a coligação que teve o apoio do Partido Socialista, e que este, ao longo dos mandatos anteriores, sempre defendeu a taxa mínima para promover o apoio às famílias felgueirenses. A coligação SIM ACREDITA está em contradição entre aquilo que prometeu e aquilo que está aqui a propor, iniciando muito cedo a quebra do cumprimento de promessas eleitorais. A coligação SIM ACREDITA, em pleno desconhecimento da realidade financeira do Município e alegando que os fundos disponíveis estão negativos, deve consultar a ficha do município trimestral elaborada pela DGAL e verificar o bom desempenho económico-financeiro do Município de Felgueiras, sendo que esta taxa irá repercutir-se nas famílias no ano de 2018. A coligação PP/PSD.PPM, vê no atual Executivo vontade de arrecadar receita e falta de

1 / 4



Felgueiras



PRESIDÊNCIA

Piça da República 4610-116 Felgueiras Tel 255 318 000
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt



Câmara Municipal de Felgueiras

sensibilidade social para diminuir esta taxa, que beneficia as famílias felgueirenses. Por isso, o nosso sentido de voto será contra. -----

-----O Senhor Presidente referiu que relativamente aos fundos disponíveis, está bem patente a situação atual. A coligação SIM ACREDITA pauta-se pela transparência e não por fazer propostas meramente eleitoristas. A coligação MANTER A ESPERANÇA aumentou em 2016 as taxas de IMI diminuindo-as em 2017, num sinal claramente eleitorista. Fazemos as propostas de forma rigorosa porque precisamos de um equilíbrio financeiro, sendo o compromisso da coligação SIM ACREDITA para com os eleitores, de reduzir progressivamente a taxa de IMI durante o mandato. O mandato está a iniciar e vamos cumprir o compromisso que temos com os munícipes, mas temos que o fazer de forma conscienciosa para que não haja dúvidas de que a transparência e o rigor dentro da Câmara vai ser implementado. Eventualmente teremos que escrutinar rigorosamente as contas para verificar como se encontra a parte financeira da Câmara. Nos próximos dias veremos qual o quadro financeiro e económico da Câmara. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Ribeiro fez as seguintes considerações: Relativamente ao aumento do IMI em 2016 e diminuição em 2017, tais decisões foram em sede própria devidamente justificadas, e deveu-se a uma circunstância muito especial. É sempre uma opção política, mas teve por base algo que não inviabilizasse aquilo que eram os propósitos de investimento por parte do Município e que não colocassem financeiramente o Município em causa. Houve de facto um determinado momento no mandato anterior em que se aumentou a taxa do IMI e, se bem se recordam dos factos, era uma altura em que os fundos comunitários estavam completamente parados e nas receitas do Município se adivinhavam alguns estrangulamentos financeiros que tinham que ser previamente precavidos. Com aquela medida as contas do Município continuaram equilibradas. Começaram a aparecer os fundos comunitários e daí se justificar, no período imediatamente a seguir, que a alteração da taxa pudesse ser no sentido contrário. Em resumo, numa primeira fase houve que acautelar as contas em função do decréscimo da receita e numa segunda fase, noutras condições, já foi possível baixar as taxas. -----

-----O Senhor Presidente referiu que, por não se perceber a realidade financeira atual do Município, que tem que ser escrutinada, mantemos, por este motivo, a mesma taxa





Câmara Municipal de Felgueiras

por não podermos reduzir de imediato, senão fá-lo-famos certamente. É esse o compromisso com os felgueirenses – baixar as taxas. Esta situação poderia não ocorrer se tivesse havido articulação entre o anterior e o atual Executivo sobre esta e outras matérias, coisa que não aconteceu. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Ribeiro manteve a sua opinião de que, independentemente da argumentação, o que é factual é que a presente proposta não espelha as promessas eleitorais da coligação SIM ACREDITA, perdendo esta oportunidade de redução das taxas, tal como prometido. O que deveria ser feito, era baixar as taxas (dar o benefício da dúvida) e depois repensar se se verificasse que as contas (o que não acreditamos) o não permitiam.-----

-----O Senhor Presidente reafirmou que não há incumprimento da promessa, uma vez que não há aumento das taxas e o compromisso é o de reduzir as taxas ao longo do mandato.-----

-----O Senhor Vereador João Sousa interveio referindo que não pode aceitar a questão do eleitoralismo porque o anterior Executivo deixou a passadeira estendida para que o atual pudesse baixar esta taxa, uma vez que foi assumido que a mesma iria baixar, porque esta taxa já poderia ter sido objeto de deliberação em Setembro e, aí sim, se tivesse sido reduzida pelo anterior Executivo, seríamos acusados de eleitoralismo. Para introduzir alguma serenidade na campanha eleitoral foi decidido que esta medida pudesse ser analisada em momento posterior às eleições. Daí, o nosso defraudar de expectativas por que tínhamos assente que iríamos reduzir. Não se esperava outra coisa do atual Executivo até porque a questão dos fundos é pontual e todos os meses altera, como demonstra o histórico dos últimos anos, que foram sempre globalmente foram positivos. A circunstância atual decorre das obras que foram lançadas nos últimos tempos o que, a não acontecer, em vez de fundos negativos teríamos 10 milhões nos fundos, mas as obras não se fariam. -----

-----O Senhor Presidente informou que não dispõe de informação rigorosa e concreta para tomar outra posição nesta matéria.-----

-----O Senhor Vereador João Sousa reforçou que Felgueiras é dos municípios com melhor saúde financeira.-----

-----O Senhor Vereador Joel Costa referiu que há faturas por pagar há seis meses a duas empresas, e que, por esse motivo, as mesmas deixaram de prestar os serviços. --





Câmara Municipal de Felgueiras

-----O Senhor Vereador Joaquim Ribeiro, bem como o Senhor Vereador João Sousa, solicitaram que em próxima reunião de Câmara o assunto seja devidamente esclarecido e se foi a falta de liquidez, como foi afirmado, que impediu o pagamento das faturas.-----

-----O Senhor Vereador Joel Costa referiu que não falou em falta de liquidez mas sim de falta de pagamento.-----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar a proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto nos n.º s 5 e 8 do artigo 112.º-A do CIMI, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, fixando as seguintes taxas de IMI para o ano de 2018: -----

- 1) Taxa de IMI – 0,325% - Prédios urbanos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;
- 2) Reduzir a taxa de IMI para as famílias com dependentes, nos termos seguintes:
 - Um dependente a cargo, dedução de 20 €
 - Dois dependentes a cargo, dedução de 40 €
 - Três dependentes a cargo, dedução de 70 €
- 3) Majoração de taxas – majorar em 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, delimitados nas plantas em anexo, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.-----

Esta deliberação foi tomada por 5 votos a favor e 4 votos contra dos Senhores Vereadores João Sousa, Carla Meireles, Joaquim Ribeiro e Adelina Silva. -----



PRESIDÊNCIA

Praça da República 4610-116 Felgueiras Tel 255 318 000
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt

4 / 4





Câmara Municipal de Felgueiras

PROPOSTA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DE TAXA A APLICAR NO ANO DE 2018

De acordo com o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram;

Cabe aos municípios, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 5 a 12 do artigo 112º e no n.º 1 do artigo 112ºA, do referido código, definir anualmente a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, entre o limite constante na alínea c) do n.º 1 do supra mencionado artigo, bem como estabelecer coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares, e comunicar, nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, a decisão da Assembleia Municipal à Direção-Geral de Impostos até 30 de novembro;

O limite mínimo e máximo, previsto no CIMI, redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, para a taxa do IMI, a vigorar no ano de 2018 é de:

Prédios urbanos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI: 0,3% a 0,45%

Nos termos do n.º 1 do artigo 112º-A do código do IMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que nos termos do Código de IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em (euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Considerando o processo recente que realizou a instalação de um novo executivo municipal, que tem a sua primeira acção transversal a construção de um orçamento confrontado com o sinal alarmante de encontrar o Município com fundos disponíveis em valores negativos.

1 / 2



PRESIDÊNCIA

Praça da República 4610-116 Felgueiras Tel 255 318 000
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras

Considerando a missão deste executivo com uma visão de mandato até 2021, que pretende a redução direta e indireta das despesas das famílias, sempre que possível, mas dentro de um quadro económico-financeiro perceptível e sustentável.

Considerando os compromissos assumidos pelo anterior executivo para o futuro, sem suporte para que possa ser defendida como uma política financeira e económica de rigor, prudente e sustentada.

Considerando que não é intenção deste executivo aumentar a taxa de IMI a aplicar, mas sim reduzi-la para os valores mínimos, progressivamente, até ao final do mandato.

Entendemos que manter os valores fixados no ano transato, será a decisão mais certa, face aos constrangimentos atuais.

Pelo exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 112º e do n.º 1 do artigo 112º-A, do CIMI, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33º e a alínea d) do n.º 1, do artigo 25º, ambas da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação para o ano de 2018:

1) **Taxa de IMI - 0,325%** - Prédios urbanos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI;

2) **Reduzir a taxa do IMI para as famílias com dependentes, nos termos seguintes:**

Um dependente a cargo, dedução fixa em 20 €;

Dois dependentes a cargo, dedução fixa em 40 €;

Três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa em 70 €.

3) **Majoração de taxas** - majorar em 30% a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, delimitados nas plantas em anexo, nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI.

Felgueiras, 10 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Fonseca

2 / 2



PRESIDÊNCIA

Praça da República 4610-116 Felgueiras Tel 255 318 000
geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt